



Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 01/197
CM. PALMITAL 03/02/97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/97

ESTABELECE DIÁRIA AOS VEREADORES E
FUNCIONÁRIOS QUANDO A SERVIÇO OU EM
REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Dr. GIOVANNI DANIELLO, Presidente da Câmara
Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de
Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R e s o l u ç ã o

Artigo 1º - Os Vereadores e funcionários para viagens a congressos, simpósios, solenidades, encontros ou a órgãos técnicos de consultoria legislativa e jurídica, a serviço ou em representação da Câmara, farão jus a uma diária correspondente a 55 (cinquenta e cinco) UFIRs, para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, destinada às despesas com lanches, refeições e transportes.

§ 1º - Excetua-se da diária estabelecida neste artigo, as despesas com passagens, hospedagens e combustíveis.

§ 2º - A diária não exime o Vereador ou funcionário da prestação de contas das despesas através de comprovantes e notas fiscais, conforme estabelece a Lei nº 1.383 de 05/10/88.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1.997.

A P R O V A D O
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Dr. GIOVANNI DANIELLO
Vereador

EM ÚNICA
POR UNANIMIDADE
DE 17/02/97
Giovanni Danello